



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Junho de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2021.

1) O Processo.....	4
2) Histórico.....	5
3) Causas da Falência.....	5
4) Estrutura Societária.....	6
5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	7
6) Ação de Cobrança.....	7
7) Manifestações nos autos principais.....	8
8) Manifestações no IDPJ.....	8
9) Análise Financeira.....	9
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	7
Tabela 2: Ação de Cobrança.....	7
Tabela 3: Relatório Financeiro.....	9
Figura 1: Estrutura societária.....	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

4) Estrutura Societária

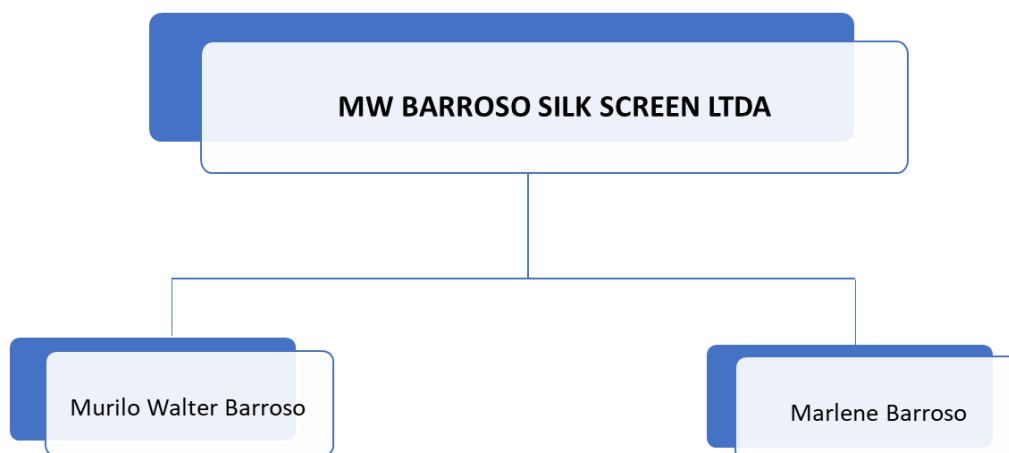


Figura 1: Estrutura societária

5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Agendamento de audiência para 21/07/2021.

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	AJ respondeu cota do MP, onde reiterou alegações iniciais.

Tabela 2: Ação de Cobrança

7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de maio de 2021.

8) Manifestações no IDPJ

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos do IDPJ no mês de maio de 2021.

9) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convocação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possuiu atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela nº 3400112184072 (ANEXO I).

No final do mês de maio de 2021, o saldo final da conta judicial totalizou o valor de R\$ 566,95 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

A Falida obteve de rendimento um total de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) para o período de outubro, novembro, dezembro de 2020, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO					
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
Saldo Anterior - 30/09/2020					R\$ 561,24
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$	5,71			
Fechamento em 31/05/2021	R\$	5,71	R\$	-	R\$ 566,95

Tabela 3: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para o período da análise.

A Massa Falida obteve R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de R\$ 566,95 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667